



Apostilas, simulados, e-books e muito conteúdo atualizado e **100% gratuito!**

Acesse agora: <http://bit.ly/grangratico>



You Tube

Inscreva-se em nosso canal, fique por dentro de tudo sobre concursos em todo o país e assista a muitos aulões incríveis! [youtube.com/grancursosstv](https://www.youtube.com/grancursosstv)



ESTUDE ONDE VOCÊ QUISER!

- Mais de **50.000** videoaulas sob demanda;
- **7.500** cursos por pacote, por matéria ou extensivos;
- Mais de **260.000** questões no banco de dados;
- Tradição de aprovação **em todo** o Brasil.

DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS:

- “Espaço do aluno” (moderno e prático);
- Material de apoio em PDF;
- Audioaulas para *download*;
- Acesso a um banco com + de 240.000 questões;
- Simulados online corrigidos em tempo real;
- *Ranking* de notas;
- Indicadores sobre a sua preparação;
- Monitor de desempenho;
- Recursos para anotações;
- Certificação gratuita;
- Compatível com iOS, Android e Windows Phone;
- Parcelamento em até 12x sem juros.

GRAN CURSOS
ONLINE
www.grancursosonline.com.br

4007.2501
Capitais e regiões metropolitanas
(valor de uma ligação local)

0800-607-2500
Demais localidades

Assinatura
ILIMITADA
Ideal para você começar agora mesmo!

MUDE A SUA VIDA COM APENAS R\$ 5/DIA!



Com 5 Reais você pode até comprar:



Uma barra de chocolate



Um café expresso tamanho pequeno



Um *milk-shake* simples



Um sanduíche simples

MAS, COM ESSE VALOR, VOCÊ PODE MUDAR A SUA VIDA! BASTA ESTUDAR COM A NOSSA ASSINATURA ILIMITADA!

- Acesso a mais de 7.500 cursos online, incluindo os que são lançados diariamente.
- Troca e inclusão de cursos a qualquer momento e quantas vezes quiser.
- Mais de 50.000 videoaulas atualizadas.
- Ferramenta de estudos personalizada.
- Material de apoio em PDF.
- Audioaulas para *download*.
- Banco de Simulados com + de 260.000 questões.
- Fórum de dúvidas.
- Pagamento recorrente mensal no cartão de crédito: não compromete limite.
- Garantia de Satisfação ou seu dinheiro de volta*.

(*) A solicitação deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a compra.

GRAN CURSOS
ONLINE
www.grancursosonline.com.br



Contatos para vendas no WhatsApp:
(61) 99933-9600 | (61) 99652-4817
No horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira

TST
Tribunal Superior do Trabalho



NO ALVO: 10 DICAS PARA A SUA PROVA

AJAJ Analista Judiciário (Área Judiciária)
AJAA Analista Judiciário (Área Administrativa)

GRAN CURSOS
ONLINE
www.grancursosonline.com.br

**DICA 1****Gramática – Prof. Elias Santana**

A banca FCC adora explorar transitividade verbal. Antes de atacar cada uma das alternativas, destaque os verbos e classifique-os em **ação** (pode ser VTD, VTI, VTDI ou VI), **estado** (pode ser VL ou VI) ou **fenômeno da natureza** (apenas VI). Isso o ajudará a identificar a resposta correta! Nas questões de crase, mantenha o foco na possibilidade de haver **artigo**, uma vez que esse é o ponto mais explorado por essa banca! Ademais, cuidado com a semântica das conjunções!

**DICA 2****Orçamento Público – Prof. José Wesley**

As autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento são denominadas créditos adicionais e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que foram abertas, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos créditos adicionais especiais e extraordinários.

**DICA 3****Regimento Interno – Prof. Ivan Lucas**

Sobre os órgãos do TST: o Tribunal Pleno é formado por 27 Ministros; o Órgão Especial por 14 Ministros; SDC tem 9 Ministros. Atenção, pois a SDI plena compõe-se de 21 Ministros; já a SDI-1, por 14 Ministros, e a SDI-2, por 10 Ministros. Por fim, o TST tem 8 turmas e cada uma atua com 3 Ministros.

**DICA 4****Direitos das Pessoas com Deficiência Prof. Carlinhos Costa**

A pessoa com deficiência é apenas uma pessoa como outra qualquer. Ao analisar suas questões, compare os direitos da PcD com os seus direitos e acrescente a perspectiva das ações afirmativas que nascem para garantir os direitos que outrora não foram respeitados. Em regra, é dever do poder público garantir o respeito aos direitos da PcD, mas todos devem comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da PcD.

**DICA 5****Direito Administrativo Prof. Gustavo Scatolino**

As assembleias legislativas estaduais, apesar de não terem personalidade jurídica, têm personalidade judiciária para propor ações na defesa de suas prerrogativas institucionais.

**DICAS 6 e 7****Direito Civil – Prof.ª. Roberta Queiroz**

Adota-se a teoria natalista quanto à personalidade jurídica da pessoa natural; o único absolutamente incapaz é o menor de 16 anos; sindicatos possuem forma de associação; os prazos prescricionais são em anos e não podem ser alterados pelas partes; motivo determinante só invalida o negócio jurídico se for expresso; o abuso do direito gera responsabilidade civil objetiva; o menor de 16 a 18 anos pode aceitar mandato; o registro da pessoa jurídica tem natureza constitutiva, e o prazo para anular sua constituição decai em 3 anos contados da publicação da inscrição no registro; têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso.

Direito Processual Civil Prof.ª. Roberta Queiroz

A alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, não altera a legitimidade das partes; o juiz só pode limitar, quanto ao número de pessoas, o litisconsórcio facultativo; o incidente de desconsideração é cabível em todas as fases do processo; MP, DP e Fazenda Pública gozam de prazo em dobro; as ações que tramitarem no procedimento sumário serão regidas pelo CPC/73 até a sentença; a tutela antecipada e a tutela cautelar podem ser concedidas de forma incidental ou antecedente, mas a estabilização da decisão só ocorre na tutela antecipada antecedente; prazos recursais são de 15 dias, exceto embargos de declaração, que são de 5 dias.

**DICA 8****Direito Constitucional Prof. Aragonê Fernandes**

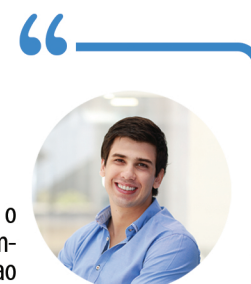
Quanto à greve dos servidores estatutários, havendo dissídio coletivo, o julgamento caberá ao STJ (âmbito nacional) ou, ainda, ao TJ ou TRF (âmbito regional).

**DICAS 9 e 10****Direito do Trabalho Prof. Leandro Alencar**

Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração (art. 137 da CLT).

Direito Processual do Trabalho Prof. Leandro Alencar

Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços (art. 651, § 3º, da CLT).

DICA MOTIVACIONAL POR GABRIEL GRANJEIRO**Futuro(a) servidor(a) do TST,**

O pontapé inicial para qualquer conquista é o desejo. Quando uma pessoa deseja intensamente algo, vai transformando a realidade ao seu redor, direcionando-a rumo à concretização desse desejo.

É verdade: a mente tem o extraordinário poder de fabricar realidades. Mas lembre-se de que ela não consegue fazer isso sozinha. Quem quer muito algo precisa agir e se fazer merecedor do objeto de desejo. Nos minutos que antecedem a prova, reacenda sua paixão e mentalize a sua conquista. Isso servirá de motivação para que você dê o seu melhor na prova que está prestes a começar.

BOA PROVA E GRAN SUCESSO!*Gabriel Granjeiro***Resumão da Reforma Trabalhista**

Prof.ª Fernanda Rocha

A reforma trabalhista (Lei n.13.467/2017) alterou a estrutura do direito do trabalho, em especial, quanto à sistemática de aplicação da norma mais favorável ao trabalhador. Agora prevalecerá o negociado sobre o legislado, conforme previsão da nova redação do artigo 620 da CLT. As normas referentes à duração do trabalho não mais serão consideradas como regra de saúde e segurança do trabalho para fins de negociação. A reforma cria, ainda, a possibilidade de o empregado que recebe remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios previdenciários do regime geral e possui diploma de nível superior negociar livremente, nas hipóteses previstas do artigo 611-A, independentemente de assistência sindical de forma individual. Quanto ao direito processual, a reforma traz o ônus de pagamento de custas e honorários advocatícios ao empregado, independentemente deste ser beneficiário da justiça gratuita, bem como o pagamento da perícia caso seja sucumbente. Boa prova!